



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08295.012716/2018-31**

Interessado: **MIGUEL DE DIEGO MOLINA**

1. Trata-se de defesa interposta pelo espanhol MIGUEL DE DIEGO MOLINA, contra a aplicação da multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional, não regularizando sua situação migratória;
2. De acordo com a Informação 8389695, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência, e, que estaria com um processo de autorização de residência por união estável;
3. De acordo com o Relatório 11005416, restou apurado que o estrangeiro não reside mais no endereço informado, e, não vive mais em união estável com a sua então companheiro, razão pela qual restou prejudicada a comprovação da alegada hipossuficiência, assim como, não mais subsiste fundamento para autorizar sua residência em território nacional;
4. Pelo exposto acima, INDEFIRO a defesa apresentada, devendo o interessado ser devidamente cientificado;
5. Publique-se a presente decisão no site da Polícia Federal;
6. Caso não seja apresentado recurso no prazo de 10 (dez) dias, archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 13/05/2019, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11006553** e o código CRC **F9A32145**.